

Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0427/2019

Patos-PB, em 10 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o servidor RENATO HERLLON MORAIS DE MEDEIROS do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, lotado na Secretário Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2019.

> Francisco de Sales Mendes Júnior PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0428/2019

Patos-PB, em 10 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR o senhor JOSÉ HÉLIO ALMEIDA BARBOSA para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2019.

> Francisco de Sales Mendes Júnior PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0429/2019

Patos-PB, em 10 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

I - DETERMINAR a revogação de concessão de gratificação adicional (Código nº. 41) concedido aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, efetivos e efetivos-comissionados, integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de Patos-PB, autarquias e FUNDAP, com efeito a contar de 1º de abril de 2019, até ulterior deliberação.

II - Fica cientificada a Gerência de Recursos Humanos e a Chefia de Folha de Pagamento para proceder às revisões e demais anotações para aplicar as alterações em registros dos servidores beneficiários de gratificações.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandos se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2019.

> Francisco de Sales Mendes Junior PREFEITO INTERINO

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2019 PATOS, 04 de Março de 2019.

A DIRETORA DA ESCOLA CIEP IV ALFREDO LUSTOSA /AGGEU DE CASTRO Josefa Fialho Ferreira Santos, no uso de suas atribulações e, tendo em vista o que determina a Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE nomear Miriam Medeiros de Amorim, matrícula nº31547186, Jacira Cavalcante dos Santos Oliveira, matrícula 315901 e Vera Lúcia Gomes de Oliveira Franca, matrícula nº520, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta

Josefa Fialho Ferreira Santos. Diretora Escolar.

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EMEF MARIA DAS CHAGAS CANDEIA

PORTARIA Nº 01/2019

PATOS, 10 de abril de 2019

A DIRETORA DA ESCOLA Márcia Maria Marinho de Lima, no uso de suas atribulações e, tendo em vista o que determina a Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE nomear Maria Ivete da Silva Gomes, matrícula nº 2750, Manoel Alves Peronico Filho, matrícula nº 2065 e Liane Medeiros de Souza, matrícula nº 1283, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta Portaria.

Márcia Maria Marinho de Lima Diretora Escolar.

LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA ROTARY CLUB DE ENSINO FUNDAMENTAL MARCONI ARAUJO LEITE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 CARTA CONVITE Nº 001/2019

A Presidente Marinalva Cesar Ramalho do CONSELHO ESCOLAR da Unidade Escolar Escola Rotary Club De Ensino Fundamental Marconi Araujo Leite, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

- I HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2018 de 15 de maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.
- II ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Fernanda de Oliveira Monteiro-ME, CNPJ nº 08.996.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 36.999,50 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 02 de Abril de 2019.

Marinalva Cesar Ramalho

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA ROTARY CLUB DE ENSINO FUNDAMENTAL MARCONI ARAUJO LETTE COMESTO DEDINA NEWTO DE LICITA GTO. CEN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 CARTA CONVITE Nº 001/2019

A Presidente Marinalva Cesar Ramalho do CONSELHO ESCOLAR da Unidade Escolar da Escola Rotary Club De Ensino Fundamental Marconi Araujo Leite, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2018 de 15 de maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Fernanda de Oliveira Monteiro-ME, CNPJ nº 08.996.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 18.826,38 (dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 02 de Abril de 2019.

Marinalya Cesar Ramalho

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 CARTA CONVITE Nº 01/2019

O Presidente INDIARA JERONIMO VIANA do CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL da Unidade Escolar MONSENHOR MANOEL VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2018 de 08 de Maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Beethoven dos Santos da Silva, CNPJ 06.232.754/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$1.314,00 (Um mil, trezentos e quatorze reais), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 08 de Abril de 2019.

INDIARA JERONIMO VIANA

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 CARTA CONVITE Nº 02/2019

O Presidente INDIARA JERONIMO VIANA do CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL da Unidade Escolar Monsenhor Manoel Vieira, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, RESOLVE:

- I HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2018 de 08 de Maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.
- II ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Beethoven dos Santos da Silva, CNPJ 06.232.745/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$19.642,99 (Dezenove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 08 de Abril de 2019.

INDIARA JERONIMO VIANA

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 CARTA CONVITE N° 03/2019

O Presidente INDIARA JERONIMO VIANA do CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL da Unidade Escolar Monsenhor Manoel Vieira, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2018 de 08 de Maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Cristina Luíza da Silva Neta, CNPJ 03.546.167/0001-40, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$14.471,49 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 08 de Abril de 2019.

INDIARA JERONIMO VIANA

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 CARTA CONVITE N° 01/2019

O Presidente INDIARA JERONIMO VIANA do CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL da Unidade Escolar MONSENHOR MANOEL VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2018 de 08 de Maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Beethoven dos Santos da Silva, CNPJ 06.232.754/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$1.314,00 (Um mil, trezentos e quatorze reais), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 08 de Abril de 2019.

INDIARA JERONIMO VIANA

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 CARTA CONVITE N° 02/2019

O Presidente INDIARA JERONIMO VIANA do CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL da Unidade Escolar MONSENHOR MANOEL VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2018 de 08 de Maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame JJ Distribuidora LTDA, CNPJ 19.502.091/0001-91, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$42.372,65 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 08 de Abril de 2019.

INDIARA JERONIMO VIANA

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 CARTA CONVITE Nº 02/2019

O Presidente INDIARA JERONIMO VIANA do CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL da Unidade Escolar MONSENHOR MANOEL VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECIVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2018 de 08 de Maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame JJ Distribuidora LTDA, CNPJ 19.502.091/0001-91, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$42.372,65 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 08 de Abril de 2019.

INDIARA JERONIMO VIANA



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.024/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados a atender as necessidades de funcionamento e manutenção do e-SUS AB, composto por dois sistemas de softwares que instrumentalizam a coleta de dados que serão inseridos no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), instituído pela Portaria GM/MS nº 1.412, de 10 de julho de 2013: Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e Coleta de Dados Simplificado (CDS

RECORRENTE: CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente contra decisão da Pregoeira apresentado pela empresa RECORRENTE: CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, por ter aceitado as propostas das demais concorrentes, o que para recorrente se trata de um flagrante equívoco, tendo em vista os motivos e pedidos a seguir destacados:

No ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA pede o seguinte:

ÍTEM 01 - MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2 NÚCLEOS FÍSICOS, 3.5 GHz E 2 MB CACHE...

As propostas, dos demais participantes, apresentadas para o item 01, não deixam claro qual é o processador ofertado para atender à exigência no quesito processador de 3.5 Ghz.

Então, pedimos que seja feito diligência para que os licitantes apresentem catálogo com a descrição detalhada de cada componente ofertado na solução para o item 01, inclusive catálogo do processador. Pedimos também que seja exigido dos licitantes a comprovação de que os componentes ofertados na solução sejam novos e que estejam em linha de produção pelo fabricante dos componentes, atendendo o código de defesa do consumidor.

ÍTEM 02 - PROCESSADOR COM CLOCK MINÍMO DE 1,3 GHZ...

Os equipamentos ofertados, pelos concorrentes com a marca Multilaser, como por exemplo os modelos M10a NB253 e M10 4G NB287 não atendem as exigências do Termo de referência em vários pontos como:

PROCESSADOR COM CLOCK MINÍMO DE 1,3 GHZ

PORTA MICRO-USB PADRÃO 2.0; PERMITIR CONEXÃO DE VÍDEO EXTERNO ATRAVÉS DE PORTA MICRO/MINI HDMI...

Nenhum dos modelos dos Tablets da Multilaser ofertados no certame possuem porta micro/mine HDMI, impossibilitando que a administração aceite equipamento com a configuração inferior ao exigido, pois tal exigência do Termo de Referência é para dar a garantia que o Tablet possa ser conectado a outros aparelhos de imagens como, TVs, Projetores e Monitores;

BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 6000 MA/H;

Todos os modelos de Tablets da Multilaser ofertados no certame possuem bateria com capacidade inferior a 6000 MA/H, sendo o modelo M10a NB253 com bateria de apenas 5000 MA/H e o modelo M10 4G NB287 com bateria de 5200 MA/H, contrariando a exigência do Edital. Conforme catálogos do fabricante em

ÍTEM 03 - IMPRESSORA LASERJET SEM FIO, CARTUCHO TONNER PRETO COM RENDIMENTO 1800 FOLHAS...

Os demais Licitantes ofertaram a impressora Brother HL-1212W, porém esse modelo de impressora não os ucinais lactanares orcitaran a impressora biotura 112-1212 y, porem esse mouero de impressora had atende na exigência do toner, pois pede toner com rendimento de 1800 folhas e o toner desse processora rendimento máximo em 1000 folhas, não satisfazendo as exigência e ainda causando prejuízos diante do Termo de Referência, conforme catálogo do fabricante em anexo (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS).

Todos esses pontos devem ser analisados e terem essas propostas recusadas, pois não condizem com o que foi solicitado no Termo de Referência, tornando desigual a competição com quem se atentou a atender todas as exigências do Termo de Referência. E ainda:

Juntou catálogos anexos, solicitando que seja acatado integralmente o recurso e que sejam consideradas inabilitadas as empresas por não terem atendido integralmente o solicitado no edital, no tocante a descrição dos itens. Salientando ainda a recorrente sobre a possibilidade e discricionariedade da pregoeira em realizar diligência para poder sanar quaisquer dúvidas. É o que importa relatar, fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De saída, notam-se preenchidos os requisitos autorizadores do recebimento do recurso.

Já em relação ao mérito, destaca-se o seguinte:

Que para todos os itens guerreados pela recorrente, a pregoeira remeteu para área técnica da prefeitura para que fossem analisadas e sanadas as dúvidas alegadas pela recorrente, uma vez que por se tratar de algo muito particular e técnico a mesma não dispõe de conhecimento específico para adentrar ao mérito das funcionalidades dos itens

Sendo assim, tendo em vista um suporte técnico do setor de informática para subsidiar sua decisão a pregoeira mediante diligência, fundamentada no art. 49 da Lei 8.666/93, onde foi proferido o seguinte:

Para o que se refere o ITEM 01, o técnico solicitou que a empresa demonstrasse o produto, uma vez que ao consultar a proposta da mesma, foi verificado a marca: "Jab i3, MONITOR: PCTOP, ESTABILIZADOR:BMI) N/SERIES", não sendo possível vislumbrar a real funcionalidade dos produtos, onde o mesmo não teve como analisar pelo menos, neste momento, se o produto atenderá ou não a necessidade do município, sendo solicitado que a empresa realize demonstração do produto para fins de aprovação ou desclassificação. No tocante ao ITEM 02, após a comparação do descrito no Termo de Referência com a proposta da empresa vencedora, onde foi observada a descrição detalhada de cada componente ofertado na solução, inclusive de processador, o técnico em informática orientou pela aceitação do produto ofertado pela empresa vencedora, narrando que o mesmo ATENDE ao solicitado pelo município, juntando ainda, especificação do produto extraída do site da própria marca ofertada pela empresa: https://www.miltilaser.com.br/tablet-m10a-preto-quad-core-android-7-0-dual-camera-3g-e-bluetooth-tela-10--polegadas-multilaser---nb253/p.

Já para o ITEM 03, o setor técnico se manifestou desfavorável à aceitação do mesmo, por Ja para o ITEM 03, o setor tecnico se manifestou destavoravei a acettação do mesmo, por entender que o item descrito na proposta da empresa até então vencedora NÃO ATENDE, ao descrito no termo de referência, uma vez que o município exige no instrumento convocatório em seu TERMO DE REFERÊNCIA, que o TONNER, a ser utilizado no impressora, tenha rendimento mínimo de 1.800 folhas, porém o produto ofertado pela empresa, conforme catálogo juntado pela recorrente e averiguado pela Pregoeira, só tem rendimento de 1.000 folhas, não servindo aos anseios do município quanto a sua funcional de describado. funcionalidade.

Por fim, é importante ainda elucidar mais uma vez, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

III - OPINIÃO

Por todo o exposto e após análise técnica do setor de informática, esta Pregoeira DECIDE receber o recurso para quanto sua tempestividade para no mérito ACATAR EM PARTE o recurso interposto pela empresa CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – EPP participante do certame, ora sob análise, conforme exposição acima.

Assim, e considerando o que consta dos presentes autos, RECEBO O RECURSO E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE e convoco a empresa R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELLI – ME para demonstração do COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELLI – ME para demonstração do produto em até 10(dez) dias corridos, referente ao ITEM 01, para fim de aceitabilidade da proposta, bem como, classificar a proposta da empresa RI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELLI – ME, classificada em terceiro lugar no ITEM 03, uma vez que a empresa JOSIVAN MELQUÍADES NÓBREGA – ME, classificada em segundo lugar no mesmo item, também cotou marca BROTHER, não atendendo ao solicitado pelo município igualmente à empresa CENTRAL DA PAPELARIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.

Patro PR. 08 de Abril de 2019

Patos/PB, 08 de Abril de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA **PREGOEIRA**

FELIPE MARCIO DE SOUZA EQUIPE DE APOIO

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE EQUIPE DE APOIO

THEOPHALES DANTAS DE SOUSA CHEFE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 04/2019

Data do Contrato: 11/04/2019

Processo Administrativo nº: 002/2019

Carta Convite nº: 01/2019
Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018
Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR MONSENHOR MANOEL VIEIRA CONTRATANTE

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA CNPJ: 06.232.745/0001-66

CONTRATADA

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados Objeto: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS FERENCIS destinados a Merren DA dos alunos da Escola Municipal Monsenhor Manoel Vieira Valor: R\$19.642,99 (Dezenove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Período de Vigência: De 11/04/2019 até 31/12/2019

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 05/2019

Data do Contrato: 11/04/2019 Processo Administrativo nº: 002/2019

Carta Convite nº: 03/2019

Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR MONSENHOR MANOEL VIEIRA

CONTRATANTE

CRISTINA LUI'ZA DA SILVA NETA

CNPJ: 03.546.167/0001-40

CONTRATADA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal Monsenhor Manoel Vieira

Valor: R\$14.471,49 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e nove

centavos)

Período de Vigência: De 11/04/2019 até 31/12/2019

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 01/2019

Data do Contrato: 11/04/2019 Processo Administrativo nº: 001/2019 Carta Convite nº: 01/2019

Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR MONSENHOR MANOEL VIEIRA

CONTRATANTE

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 06.232.745/0001-66

CONTRATADA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal Monsenhor Manoel Vieira

Valor: R\$1.314.00 (Um mil, trezentos e quatorze reais) Período de Vigência: De 11/04/2019 até 31/12/2019

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 02/2019

Data do Contrato: 11/04/2019 Processo Administrativo nº: 001/2019

Carta Convite nº: 02/2019

Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR MONSENHOR MANOEL VIEIRA

CONTRATANTE JJ DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 19.502.091/0001-91

CONTRATADA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal Monsenhor Manoel Vieira Valor: R\$42.372,65 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e

cinco centavos) Período de Vigência: De 11/04/2019 até 31/12/2019

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 03/2019 Data do Contrato: 11/04/2019 Processo Administrativo nº: 001/2019

Carta Convite nº: 03/2019

Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR MONSENHOR MANOEL VIEIRA

CONTRATANTE

CRISTINA LUÍZA DA SILVA NETA

CNPJ: 03.546.167/0001-40

CONTRATADA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal Monsenhor Manoel Vieira Valor: R\$1.719,90 (Um mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos) Período de Vigência: De 11/04/2019 até 31/12/2019

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.033/2019

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de alimentos não perecíveis do tipo leites e suplementos especiais destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde do Município de Patos - PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital. TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins - Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no like Avisos de licitações. Contatos: e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br. Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 10 de abril de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATHOS -PATOSPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para locação de SOFTWARES destinados para atender as necessidades do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 30 de abril de 2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 10.8666, de 21 de junho de 1993. Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à

Rua Horácio Nobrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br. Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 10 de abril de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA PREGOEIRA

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO INTERINO FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração Centro Administrativo Aderbal Martins Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte 58700-000 - Patos, PB